

DECRETO Nº 11.075, DE 23 DE JULHO DE 2021.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o imóvel que menciona necessário à melhoria do sistema viário.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c o artigo 117, inciso I, letra “i”, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1990; e,

Considerando a necessidade de Alargamento da Rua Joaquim Inácio Valente, Jd. Bela Vista do distrito Sede e ainda conforme o estabelecido na certidão de viabilidade 022/2019, emitida por esta secretaria;

Considerando os elementos constantes do Protocolado – **PMS Nº 23.687/2020**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Fazenda Pública do município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem qualquer encargo, da **CABANAL & MANCINI PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 24.995.401/0001-97**, o imóvel a ela pertencente, objeto da matrícula imobiliária 191.885 do C.R.I. de Sumaré, assim descrita:

ALARGAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO

Destacada do lote 14, situada neste Município e Comarca de Sumaré-SP, com área de 30,00 metros quadrados, tendo início no marco 5AE, segue com rumo de 34°52'SW e distância de 10,00 metros, confrontando com a Rua Joaquim Inácio Valente do loteamento Jardim Bela Vista, até atingir o marco 5AF; deste deflete à direita e segue com rumo de 55°54'58" NW e distância de 3,00 metros, confrontando com o Lote 15, até atingir o marco 5-7; deste deflete à direita e segue com rumo 34°52'00" NE e distância de 10,00 metros, confrontando com o LOTE 14, até atingir o marco 5-6; deste deflete à direita e segue com rumo de 55°54'58" SE e distância de 3,00 metros, confrontando com o Lote 13, até atingir o marco inicial 5AE, encerrando a descrição. **Avaliada em R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais).**

§ 1 - O imóvel, ora recebido em doação, é declarado necessário e de utilidade pública, devendo ser afetados à classe de bens de uso comum do povo, destinando-se ao alargamento da Rua Joaquim Inácio Valendo do Jardim Bela Vista.

DECRETO Nº 11.075/2021
FOLHA Nº 02

§ 2 - Ficarão a cargo exclusivo da **Cabanal & Mancini Participações LTDA**, CNPJ 24.995.401/0001-97, todas as despesas decorrentes da escritura pública e do registro da doação do imóvel descrito no caput deste artigo.

Art. 2º - O Setor Competente da Prefeitura promoverá as anotações e registros próprios do ingresso do imóvel, ora recebidos em doação, no patrimônio do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 23 de julho de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 23 de julho de 2021, no Paço Municipal, e em 23 de julho de 2021, no Diário Oficial do Município. –

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ